



**Associação de Árbitros, Assistente
e Anotadores de Futsal e Futebol de
Ipu e Região**

CNPJ: 19.122.111/0001-07

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS, ASSISTENTES, ANOTADORES DE FUTSAL, FUTEBOL E OUTROS FINALIDADES, MODALIDADES ESPORTIVAS DE IPU E REGIÕES (AFAIR) FUNDADA EM 05 DE JULHO DE 2013 – CNPJ: 19.122.111/0001-07 – ENTIDADE RECONHECIDA POR LEI MUNICIPAL DE IPU – CEARÁ, Nº 458/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019; QUE TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA E FILANTRÓPICA A AFAIR DE IPU E REGIÕES.

RECURSO Nº 001/2022, DE 01/04/2022

DA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS, ASSISTENTES, ANOTADORES DE FUTSAL, FUTEBOL E OUTROS FINALIDADES, MODALIDADES ESPORTIVAS DE IPU E REGIÕES (AFAIR)

À: SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE TIANGUA CEARÁ/COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE TIANGUA CEARÁ.

OBJETO: REF. MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA À JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, DENTRE OUTROS, QUE SEJA VIÁVEL À PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, COMPREENDENDO O PERÍODO DA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

OS FATOS:

Conforme MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA À JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, DENTRE OUTROS, QUE SEJA VIÁVEL À PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, COMPREENDENDO O PERÍODO DA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022; em seu item 09, DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO; LETRA a; “ ENTIDADES QUE NÃO TENHA COMPROVADA ATUAÇÃO E ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE TIANGUA;”, (destaques nossos); pudemos detectar que a exigência acima em destaque, fere completamente o princípio da IMPESSOALIDADE e da MORALIDADE, obstando todos e todas as demais pessoas físicas e ou entidades de qualquer ente da Federação de poder concorrer ao referido chamamento público acima já identificado; devidamente contemplados e tidos como fatos e princípios norteadores as boas práticas que buscam igualar e oportunizar à todos os licitantes ou concorrentes, direitos e oportunidades iguais, nos processos licitatórios e chamamentos públicos, contextualizados nas Leis 8.666/93, Lei 14.133/2022 e demais alteração. Isto posto, requeremos baseado nos princípios que norteiam e permitem a oportunidade para todos, que seja acatado o nosso recurso e seja retirado do texto, ora acima já mencionado, a “OBRIGATORIEDADE DA ENTIDADE OU PESSOA FÍSICA REDIDIR OU TER ENDEREÇO EMPRESARIAL EM TIANGUA CEARÁ E SEJA



ABERTA A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA QUALQUER PESSOA OU EMPRESA OU ENTIDADE, DE QUALQUER MUNICÍPIO OU ESTADO DA UNIÃO, QUE ATENDER AS DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS” DO FUDAMENTO: Recurso fundamentado nas Leis 8.666/93, 14.133/2021 e demais alterações. DO PEDIDO: Requeremos pois, que seja retirada do MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA À JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, DENTRE OUTROS, QUE SEJA VIAVEL À PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, COMPREENDENDO O PERÍODO DA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 EDITAL 01/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O TERMO:“... ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE TIANGUA” e que seja modificado para: “ Pessoas Físicas ou Jurídicas de qualquer Município da Federação”. Nestes termos, pede o deferimento e aprovação do nosso pleito. – ADAUTO SOARES PONTES - Representante Legal.



Prefeitura de
Tianguá

**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER.**



**SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE TIANGUA
CEARÁ/COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO,
SELEÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E PROJETOS DA SECRETARIA
DE SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE TIANGUA
CEARÁ.**

Parecer Nº 001/2022;

Após reunidos, na data de 04/04/2022, para a apreciação do Recurso Nº 001/2022, em caráter de impugnação de 01/04/2022, da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS, ASSISTENTES, ANOTADORES DE FUTSAL, FUTEBOL E OUTROS FINALIDADES, MODALIDADES ESPORTIVAS DE IPU E REGIÕES (AFAIR), sobre o texto contido no Item 09 – DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS OU ENTIDADES EMPRESARIAS ao chamamento público Nº 001/2022; a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE TIANGUA CEARÁ, resolveu ACATAR O RECURSO ora impetrado pela referida entidade acima identificada, considerando dentre outros motivos o PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E DA OPORTUNIDADE; então devidamente identificado e contextualizado conforme as Legislações em vigor; ficando pois, o item 09 – Letra a; a ser modificado e passando a ter a seguinte redação; (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM COMPROVADA ATUAÇÃO, E PODENDO PARTICIPAR DO REFERIDO CHAMAMENTO PÚBLICO, PESSOAS FISICAS OU ENTIDADES JURÍDICAS DE QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E AMPARADAS PELAS LEIS EM VIGÊNCIA).

Isto posto, está ACATADO O RECUROS DO IMPETRANTE, abrindo novos prazos para a correção e novos prazos para a publicação;

Tianguá Ceará, em 05 de abril de 2022

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE TIANGUA CEARÁ.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Alirio Lucas de Silva
Antônio Antônio M. Pereira
João de Sousa Junior